

O TRABALHO EM VERDE E AMARELO

MP 905/2019

TRABALHO VERDE E AMARELO

CRIAR EMPREGOS ?

- A PEC 905/19 desonera a folha de pagamentos sob o argumento de **“criar empregos”** para os jovens entre 18 e 29 anos.
- Quase certamente não criará empregos, como prometido e que não aconteceu com as reformas anteriores trabalhista e da previdência: empregos virão com o crescimento da economia que ainda vacila em torno de 1%.
- Continua mais barato para o setor privado diante do alto desemprego no Brasil (11% dez/19) contar com o trabalho informal, sem qualquer tipo de carteira e de encargos: só no setor privado são mais de 11,8 milhões de trabalhadores nessa condição em dez/19.

TRABALHO VERDE E AMARELO

QUEM PAGA A CONTA

- Com a desoneração as empresas deixam de recolher, contribuição previdenciária (20%), salário-educação, contribuições para o sistemas S e a alíquota será de 2% para FGTS.
- Quem vai pagar essa conta:
 - Os desempregados, que COM ENCARGOS DE 7,5% SOBRE O PAGAMENTO DE SEGURO DESEMPREGO, que vem do FAT, o Fundo de Amparo aos Trabalhadores.
 - O trabalhadores jovens, que deixam de ter benefícios da seguridade social, e entrariam no mercado em trabalhos praticamente temporários, com duração máxima de 24 meses.

TRABALHO VERDE E AMARELO

O ENSAIO SALARIAL

- No pagamento mensal o empregado receberá:
 - remuneração;
 - décimo terceiro salário proporcional; e
 - férias proporcionais com acréscimo de um terço.
 - mediante **acordo individual**, 2% do FGTS.
- As empresas contratarão seguro privado de acidentes pessoais para empregados.
- Esta forma de pagamento acena para um ensaio de mudança de peso na forma de remunerar e no corte de benefícios, como férias remuneradas e 13% salário: incorporados, viram salário e poderão ser reduzidos/eliminados ao longo do tempo.

TRABALHO VERDE E AMARELO MAIS FLEXIBILIZAÇÃO

- Volta a autorizar trabalho aos sábados e domingos, com o argumento que mais de 70 setores já fazem isto por acordo: É ASSIM QUE DEVE CONTINUAR, COM SINDICATOS E TRABALHADORES AVALIANDO AS NECESSIDADES DE CADA EMPRESA DE PERTO E AS POSSIBILIDADES DOS TRABALHADORES - FAZENDO ACORDOS PARA CADA SITUAÇÃO ESPECÍFICA.

TRABALHO VERDE E AMARELO MAIS ACORDOS INDIVIDUAIS

- Além dos 2% do FGTS, acordos individuais passam a valer também para o pagamento de PLR.
- Desde a reforma trabalhista, que fez prevalecer acordos individuais sobre os coletivos para determinados segmentos, os trabalhadores vêm sendo afastados da assistência de seus sindicatos.
- O que está acontecendo? No caso das homologações de demissões, há um número crescente de trabalhadores que estão sendo vítimas de fraudes nas empresas – homologam no RH das empresas, o que veio da reforma trabalhista, assinam o Termo de Rescisão dando quitação e não recebem as verbas rescisórias.
 - São vítimas principalmente os trabalhadores de menor instrução, mais simples, a grande maioria dos trabalhadores brasileiros.
 - É indispensável manter e ampliar as normas, as negociações, os acordos coletivos – não há que facilitar fraudes aos trabalhadores, que vivem uma situação muito difícil hoje no Brasil.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

NOTAS

ALCANCE

- MP 905/19, que cria o trabalho verde e amarelo, vai além e trata ainda, dentre outros, de reforma trabalhista, do microcrédito, de programa de financiamento para prevenção e redução de acidente de trabalho, penalidades e fiscalização do trabalho, por exemplo.
 - Retoma itens, como o trabalho livre aos sábados e domingos, que foram retirados da MP 881, agora Lei, que trata da Liberdade Econômica.
 - É sempre uma insistência em flexibilizar e precarizar o trabalho.
- Tem até contradição aparente com o projeto MAIS BRASIL, ao criar uma espécie de Fundo para financiar o programa de prevenção e redução de acidentes no trabalho, quando critica e propõe extinguir os fundos públicos.
- Adiante, algumas notas sobre aspectos da MP.

O TRABALHO VERDE E AMARELO

- Para as pessoas entre 18 e 29 anos de idade.
- Para vagas novas que poderão ser de até 20% do quadro das empresas e para qualquer tipo de atividade: permanente, transitória, substituição.
- Os contratos estão limitados a 24 meses, acima disso se transformam em contratos por tempo indeterminado da carteira azul.
- O limite de salário será de 1,5 vezes o salário mínimo, R\$ 1.497,00 considerando o valor do SM em novembro/19.
- No pagamento mensal o empregado receberá:
 - remuneração;
 - décimo terceiro salário proporcional; e
 - férias proporcionais com acréscimo de um terço.
- Mediante acordo individual, os 2% do FGTS (paga por metade).
- Contratação de seguro privado de acidentes pessoais para empregados;

O TRABALHO VERDE E AMARELO QUEM PAGA A DESONERAÇÃO

- O PROGRAMA **SERÁ FINANCIADO PELOS DESEMPREGADOS** COM ENCARGOS DE 7,5% SOBRE O PAGAMENTO DE SEGURO DESEMPREGO, que vem do FAT, o Fundo de Amparo aos Trabalhadores.
 - Seguro é Renda?
- Segundo o governo:
 - Em 5 anos serão gerados 1,8 milhões de empregos a um custo de R\$ 10 bilhões de desonerações;
 - Neste mesmo período estima arrecadar dos desempregados R\$ 12 bilhões.
 - Desemprego é certo, é o que mais acontece hoje no Brasil, assim o Governo descontará e terá o recurso expropriado do Seguro Desemprego;
 - Novos postos de trabalho? Foram prometidos com a reforma trabalhista e não aconteceram; foram prometidos com a reforma da previdência, e não aconteceram, vão acontecer com a carteira verde e amarela? O risco de não gerar novos empregos e não ter o custo das desonerações é muito provável.
 - Está o governo apenas criando uma nova fonte de arrecadação? Sem desoneração por falta de novos empregos, quem fica com o dinheiro tirado dos desempregados?
 - Segundo Rogério Marinho, TOMAR DINHEIRO DE DESEMPREGADOS É UMA COBRANÇA PALATÁVEL NO CONGRESSO E ENTRE EMPRESÁRIOS.
 - E OS TRABALHADORES, COMO FICAM??????
 - SEM A MENOR DÚVIDA, UMA MEDIDA INDECENTE, DE TOTAL FALTA DE SENSIBILIDADE SOCIAL.
- À medida em que as reformas atacando trabalhadores e a seguridade social são apresentadas por Rogério Marino, fica bem clara estratégia de complicar o financiamento das atividades sindicais já com a Reforma Trabalhista: calar quem acha que tomar dinheiro de desempregado é INDECENTE e nem de longe PALATÁVEL.

QUEM ESTARIA APTO A SER VERDE E AMARELO

- Pesquisando piso salarial de 3 categorias de trabalhadores no rodapé do ingresso em empresas, onde pretende o governo jogar o trabalhador jovem, se observa:
 - As regiões que estariam com piso salarial mais adequado para estas contratações seriam Nordeste e o Norte, regiões que enfrentam maiores dificuldades em suas economias, com menor demanda de trabalhadores;
 - Nas demais regiões, em especial no sul e sudeste, e mesmo no centro-oeste, com economias mais dinâmicas, e portanto mais aptas a contratar, e no geral requerendo pessoal mais qualificado que o piso, mesmo no rodapé, os valores já se aproximam muito do valor limite das contratações (1,5 SM).
- De toda forma fica no ar a indagação:
 - As empresas vão criar empregos só porque o trabalho ficou mais barato? Empregar vai aumentar a demanda por serviços e bens destas empresas?
 - Sem contar com a informalidade nas empresas, que assim contam com Mão de Obra mais barata ainda – 35% menos de remuneração no trimestre encerrado em setembro, sem encargos, sem férias, sem 13º, sem FGTS.

FUNDO PARA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO, REDUÇÃO E REABILITAÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

- Cria Programa Programa de Habilitação e Reabilitação Física e Profissional, Prevenção e Redução de Acidentes de Trabalho, que será financiado por recursos vinculados:
 - valores relativos a multas ou penalidades aplicadas em ações civis públicas trabalhistas
 - valores relativos aos danos morais coletivos decorrentes de acordos judiciais
 - valores devidos por empresas que descumprirem a reserva de cargos destinada a pessoas com deficiência;
 - Outras receitas.
- Cria um Conselho para o programa, integrado por representante de Ministérios (Economia, Cidadania, Mulher), MPT, OAB, Conselho Nacional das Pessoas c Deficiência, 2 representantes da sociedade civil, indicados pelo Ministério da Economia.
 - SEM REPRESENTANTES DOS PRINCIPAIS ENVOLVIDOS E RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA NO TRABALHO: OS EMPREGADORES E OS TRABALHADORES!!!

AS DESONERAÇÕES VERDE E AMARELAS

- As empresas deixam de recolher:
 - Contribuição previdenciária (20%);
 - Salário-educação;
 - Contribuições para o sistemas S
 - SESC, SENAI, SESI, SEST, SENAC, SENAT, SEBRAE, INCRA, SENAR, SESCOOP.
 - FGTS – alíquota será de 2%.

ALTERAÇÕES NA CLT

- Autoriza o **trabalho bancário aos sábados, e aos domingos e feriados** em qualquer área, remunerado em dobro exceto se o empregador não determinar outro dia de folga compensatória, que corresponderá ao repouso semanal remunerado;
 - O DSR deverá coincidir com um domingo a cada 4 semanas para os setores de comércio e serviços e, no mínimo, uma vez no período máximo de 7 semanas para o setor industrial.
- **Gorjetas passam a integrar a remuneração dos trabalhadores quando recolhidas em nota de consumo**, e os empregadores reterão entre 20 e 33% para recolher os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.
- A empresa pagará multa se, por qualquer modo, procurar impedir que o empregado se associe a sindicato, organize associação profissional ou sindical ou exerça os direitos inerentes à condição de sindicalizado, e o não recolhimento de desconto em benefício de sindicato deverá ser feito em até dez dias após o desconto, sob pena de multas, juros e penalidade por apropriação indébita.

ALTERAÇÕES NA CLT

- Seguro desemprego – passa a ser considerado salário de contribuição e o beneficiário recolherá encargos previdenciários, contando o tempo de recolhimento para aposentadoria;
- PLR – consolida várias normas sobre o pagamento, desde a quantidade de parcelas a validade de acordos individuais, de grupos ou coletivo, à vontade discricionária do empregador.
- Auxílio acidente pago como indenização quando sobrevierem sequelas com redução da capacidade de trabalho, com valor de 50% do benefício de aposentadoria por invalidez.
- Consolida a exigências legais sobre multas por descumprimento da legislação trabalhista, casos de dupla visita, redução em 50% do valor de multas para empregador doméstico, microempresa ou empresa de pequeno porte, e redução em até 30% de valores se o infrator desistir de recurso e recolher a multa ao Tesouro Nacional em até 30 dias.

FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO

- Na fiscalização do trabalho, institui o “domicílio eletrônico trabalhista”, para cientificar o empregador de atos administrativos, ações fiscais, intimações, avisos em geral e receber documentação eletrônica exigida no curso das ações fiscais ou apresentação de defesa e recurso no âmbito de processos administrativos.